

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII  
N.º 233  
13/12/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

#### **Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**

Miriam de Fátima Cruz  
Carla Siqueira da Silva  
Erika Fernandes Krauss  
Vinícius da Silva Fernandes

### **CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 52 (CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA 15

NORMA DE SERVIÇO 16

## **SEÇÃO II**

EDITAIS 26

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL 34

## **SEÇÃO III**

DECISÕES 36

## **SEÇÃO IV**

DTS PRO-REITORIAS 40

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 43

PORTARIAS 44

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGL/EGG N° 03/2019, de 10 de dezembro de 2019.**

EMENTA: Designar Banca para Avaliação de Prova de Proficiência

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA 6 TITULAÇÃO LICENCIATURA, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 6 **Designar** os professores **DANIEL DE MELLO SANFELICI**, SIAPE 2263393, **TIMO BARTHOLL**, SIAPE 1336511 e **LEDA VELLOSO BUONFIGLIO**, SIAPE 3152286 como membros da Banca para Avaliação de Prova de Proficiência da disciplina A Geografia dos Blocos Mundiais do Poder.

2 6 **Designar** os professores **CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA**, SIAPE 302256, **CARLA MACIEL SALGADO**, SIAPE 1760528 e **ANA CLAUDIA CARVALHO GIORDANI**, SIAPE 2363620 como membros da Banca para Avaliação de Prova de Proficiência da disciplina Pesquisa e Prática de Ensino IV.

3 6 **Designar** os professores **CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA**, SIAPE 302256, **JOSÉ CARLOS MILLEO DE PAULA**, SIAPE 1134493 e **LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY**, SIAPE 3128206 como membros da Banca para Avaliação de Prova de Proficiência da disciplina A Organização do Espaço Periférico Brasileiro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CARLA MACIEL SALGADO**

Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia 6 Titulação Licenciatura

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, Nº 12 de 10 de dezembro de 2019**

EMENTA (ASSUNTO): Cria a Comissão de normatização do acesso ao Bloco E do Instituto Biomédico.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.895, de 23 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 097, de 24/05/2019.

RESOLVE: Designar as docentes Simone Florim da Silva, mat. SIAPE: 1491507 e Elisabeth Maróstica, mat. SIAPE: 1524933, para sob a presidência da primeira compor a comissão organizadora local encarregada de apresentar ao plenário do CMB em até 30 dias as normas de acesso ao Bloco E do Instituto Biomédico.

2. Essa DTS torna sem efeito a DTS nº 10/2019
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES  
DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 de 10 de dezembro de 2019**

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1. Designar os Professores ANDRÉ LUIZ DA ROSA PLAISANT, matrícula SIAPE 2309398, DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS, matrícula SIAPE 1847851, NEWTON MANSUR, matrícula SIAPE nº 300301, para sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Revalidação do Diploma requerido no processo 23.069.008289/2019-34, de **GIOVANNI ANDRE GONZALES FAUNE**.
2. Esta DTS não implicará gratificação.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS  
Coordenador do Curso de Eng<sup>a</sup> Elétrica  
SIAPE 1847851  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF N°10 de 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Designa Docentes para compor a Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Audiologia do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA (FEF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação de plenária departamental do dia 02 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Designar** os professores PRISCILA STAROSKY matrícula SIAPE nº 2446708, GISELE GOUVEA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1309431, KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1173157, na qualidade de titulares e CLÁUDIA DA SILVA matrícula SIAPE nº 2152584 na qualidade de suplente, para integrarem a **Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Audiologia**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, Classe Auxiliar, Nível I, Regime de 40 horas, sob a presidência do primeiro.

A presente DTS não corresponde a função gratificada e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 12 de dezembro de 2019.

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA - SIAPE nº 2276799  
Chefe de Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG N.º 16 de 04 de novembro de 2019.**

O Chefe do Departamento de  
Cirurgia Geral e Especializada, no uso de  
suas atribuições.

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores **Fernando de Barros, Alfredo Ricardo Tauil e Thiago Boechat de Abreu** para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **Intussuscepção como Complicação Tardia de Derivação Gástrica em Y-DE-ROUX**, de autoria do(a) Interno(a) **Vitor dos Santos Dantas**, orientado(a) pelo Professor **André Figueiredo Accetta**.

Atenciosamente,

JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO

Chefe do MCG

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG N.º 17 de 04 de novembro de 2019.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores **Patricia Pimentel Duarte Rodrigues Terra, Estêvão Luiz Carvalho Braga e Bruno Lima Pessoa** para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **Parada Cardiorrespiratória em Raquianestesia Revisão Bibliográfica**, de autoria do(a) Interno(a) **Anna Carolina Cortat Manhães**, orientado(a) pelo Professor **Marco Antonio Cardoso de Resende**.

Atenciosamente,

**JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO**

Chefe do MCG

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG N° 18 de 03 de dezembro de 2019.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores **Reinaldo Afonso Fernandes Junior, Thiago Boechat de Abreu e Orlando Hiroshi Kiono Siqueira** para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **õPancreatite Aguda como Complicação da Cirurgia Bariátricaõ**, de autoria do(a) Interno(a) **Lucas Rodrigues da Cunha Paes Leme**, orientado(a) pelo Professor **André Figueiredo Accetta**.

Atenciosamente,

JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO

Chefe do MCG

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG N° 19 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores **Jose Genilson Alves Ribeiro, Angelo Maurilio Fosse Junior e Heleno Augusto Moreira da Silva** para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **õEctopia Ureteral: Uma Revisão sobre a Abordagem Diagnósticaõ**, de autoria do(a) Interno(a) **Bruna Daniele de Souza Ramalho**, orientado(a) pelo Professor **Joao Baptista Correia Ormonde Filho** e coorientado(a) pela **Dr<sup>a</sup>. Lisieux Eyer de Jesus**.

Atenciosamente,

JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO

Chefe do MCG

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 25, de 04 de dezembro de 2019.**

Ementa: Designa Comissão  
de Avaliação de Progressão Funcional  
Docente.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA 6 PEB,**  
no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar a banca composta pelos professores **ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1887706, **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2280057, e **MARCIANO ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 1808791, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, de professor Adjunto, classe C, nível 2 para professor Adjunto, classe C, nível 3.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
Matrícula SIAPE 1759848  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº 81 / 2019**

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Assunto: Remoção de Ofício para Ajuste de  
Lotação no Âmbito da Unidade

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, resolve remover de ofício o servidor abaixo relacionado:

- **Antônio Vinicius Gonçalves da Silva**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1346536, do Departamento de Engenharia Mecânica ó TEM ó UORG 791, para a Escola de Engenharia ó TCE ó UORG nº 783.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Diretora da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ó TGA n.º 11, de 11 de Dezembro de 2019.**

**O COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, em sua 213ª reunião ordinária realizada em 04/12/2019, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96.

Resolve:

- 1- Designar os professores **Werther Holzer**, matrícula SIAPE nº 3106241, **Fernanda Esther Sanchez Garcia**, matrícula SIAPE nº 1201658, **Ricarda Lucilia Domingues Tavares**, matrícula SIAPE nº 3293427, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Revalidação de Diploma de **Ximena Andrea Cabello Moreno**, processo número 23069.008953/2019-45, da Universidad de Chile;
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO

Coordenadora

Matrícula SIAPE: 223141

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI N° 011, 11 de Dezembro de 2019.**

EMENTA: Banca de Concurso para  
Professor Substituto

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**  
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os professores **BEATRIZ CRITTELLI AMADO**, SIAPE 3124789, **ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, SIAPE 1151875 e **ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO**, SIAPE 1769453 como membros titulares e a professora **ANA ANGÉLICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, SIAPE 1993287 como membro suplente para compor a Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Substituto de QUÍMICA GERAL E ENSINO DE QUÍMICA do VQI.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA  
Chefe do Departamento de Química - VQI

SIAPE 1895251

#####

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019

Esta instrução normativa visa regulamentar critérios para concessão de quebra de pré-requisito e aberturas de turmas em regime especial para o Curso de Direito da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências da Sociedade ó Macaé.

**Art. 1º.** O requerente que pleitear concessão de quebra de pré-requisito deverá:

**Parágrafo único.** Comprovar ter complementado 60% (sessenta por cento) do currículo do Curso de Direito no MDI/ICM/UFF, diante o preenchimento de requerimento junto à Secretaria da Coordenação de Curso, expondo as razões do pedido, adstrito à impossibilidade de cursar a disciplina de pré-requisito regularmente e anexando cópia de histórico escolar e comprovante de integralização de carga horária.

**Art. 2º.** O requerente que pleitear concessão de aberturas de turmas em regime especial deverá demonstrar a qualidade de formando através do seu plano de estudo e que há incompatibilidade em cursar eventuais disciplinas em conflito nos horários regularmente ofertados.

**§1º.** O requerente poderá solicitar o limite máximo de três turmas em regime especial.

**§2º.** A criação da turma especial ficará condicionada à aceitação do professor indicado pelo Departamento para ministrar a disciplina.

**Art. 3º.** Não será concedida quebra de pré-requisito nem será aberta turma em regime especial unicamente com o fim de viabilizar ao discente concluir o Curso de Direito em prazo inferior a cinco anos, nos termos da Resolução CES/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, em seu art. 2º, II, ödö.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e revoga todas as eventuais disposições em contrário.

Macaé/RJ, 04 de dezembro de 2019.

SAULO BICHARA MENDONCA ó SIAPE 1949734

Chefe do Departamento de Direito ó MDI/ICM/UFF

#####

**NORMA DE SERVIÇO Nº677, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o processo de seleção de permissionários, o acompanhamento administrativo/financeiro, a fiscalização, a segurança e outras autorizações de utilização de bem público por particulares, a ser observado por todas as Unidades e Órgãos desta Autarquia; atribui competência às áreas administrativas da Universidade para os casos que forem conveniente e oportuno realizar os procedimentos, visando à edição, pelo representante legal da Universidade, de ato jurídico administrativo de outorga de Permissão de Uso de Bem Imóvel pertencente a UFF e regulamenta outras providências.

**O REITOR da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conferir estrito cumprimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a mais respeitável doutrina pátria acerca do Instituto Jurídico da Permissão de Uso de Bens Imóveis; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso dos espaços físicos ocupados por terceiros para exploração comercial, melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, exercer a fiscalização e controle, utilizando-se de todos os meios administrativos no âmbito desta Autarquia, bem como promover maior efetividade na arrecadação das taxas de ocupação referente à utilização dos Bens Imóveis da Universidade.

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Fica instituído o processo de seleção de permissionários para uso dos bens imóveis da Universidade Federal Fluminense, mediante Certame Licitatório, aplicando-se subsidiariamente no que couberem os termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e outras normas conexas, bem como pelos termos da presente Norma de Serviço.*

*Art. 2º. O Instrumento Jurídico Administrativo utilizado para outorga de uso de bem imóvel da Universidade é o TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU, de caráter precário, podendo ser revogado unilateralmente pela Permitente, no exercício do poder discricionário, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas por parte do Permissionário.*

*Art. 3º. É vedada a permissão gratuita para utilização de espaços em bens imóveis desta Autarquia, em conformidade com o Decreto nº. 99.509/1990 e Lei 6120/1974, salvo os casos especificados em lei.*

*Art. 4º. Caberá ao dirigente máximo da Unidade interessada, utilizando formulário de Solicitação de Análise de Viabilidade e Laudo de Avaliação (Fornecido pela SAEP), a abertura de processo licitatório para a concessão de Permissões de Uso para livrarias, cantinas, lanchonetes, reprografias, trailers, ou outro ramo de atividade de interesse da administração da universidade.*

*Art. 5º.* Caberá à Superintendência de Engenharia e Patrimônio - SAEP, após receber demanda fundamentada das Unidades da UFF, emitir o Parecer da análise do espaço informando se a infraestrutura do local avaliado atende aos requisitos mínimos para a receber a atividade pretendida e expedirá o Laudo de Avaliação para obtenção do valor da taxa de permissão de uso.

*Parágrafo 1º.* Os documentos descritos no caput deverão ser fornecidos pela SAEP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de chegada do pedido da Unidade à SAEP.

*Parágrafo 2º.* No caso do Laudo de Avaliação apontar que o local não possui infraestrutura mínima para a atividade da permissão de uso pretendida, será necessário a elaboração de projeto de intervenção local estando suspenso o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

*Art. 6º.* Em caso de aprovação do espaço pela SAEP, o Processo Licitatório será realizado pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD, por intermédio da Comissão de Licitação ó CL/PROAD, que juntará ao processo o Termo de Referência e Minuta do Termo de Permissão de Uso a serem fornecidos pelo DCF.

*Art. 7º.* A CL emitirá o Edital de Convocação para seleção de permissionário, na forma do art. 6º, que deverá ser analisado previamente pelo órgão de assessoramento Jurídico à UFF, ao qual será remetido o processo licitatório antes do início do certame.

*Parágrafo 1º.* O Edital de Convocação de interessados na participação do processo seletivo será elaborado pela CL/PROAD e deverá obedecer às determinações legais previstas na Lei nº 8.666/93, concernentes à matéria, ao disposto nesta Norma de Serviço e, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:

- I - Objeto da licitação, contendo as dimensões e localização do espaço a ser licitado;
- II ó Finalidade da utilização do espaço a ser disponibilizado;
- III - Condições para participação da seleção;
- IV - Prazo para o exercício da permissão;
- V - Fatores e critérios de julgamento;

*Art. 8º.* Salvo os casos previstos na lei de licitações, a publicação do Edital de Convocação de Interessados na participação de processo seletivo poderá ser feita em jornal de grande circulação ou jornal de circulação do município do local do empreendimento, ou outro qualquer meio de divulgação, podendo ainda ser afixado no quadro de avisos onde está instalada a Comissão e na unidade em que o espaço será ocupado, garantindo-se o cumprimento do princípio da publicidade.

*Art. 9º.* Consideram-se critérios de julgamento as disposições estabelecidas no Edital de Convocação de interessados que a CL/PROAD previamente estabelecer em cada caso concreto, bem como pesos a cada um dos fatores previstos no processo seletivo.

*Art. 10º.* O Procedimento de Seleção prévia abrangerá duas fases, a saber:

I - a de habilitação;

II - a de julgamento.

*Parágrafo 1º.* Só poderão passar à fase de julgamento os candidatos considerados habilitados, conforme os critérios previamente estabelecidos no Edital de Convocação.

*Parágrafo 2º.* Será considerado habilitado o candidato a Permissionário que comprovar:

I - capacidade civil;

II - idoneidade financeira;

III - capacidade técnica relacionada ao objeto da licitação;

IV - regularidade fiscal; e

V ó Não possuir pendências financeiras junto a UFF.

*Art. 11º.* O candidato ao procedimento seletivo deverá apresentar, em envelopes lacrados, a sua documentação de habilitação e a sua proposta comercial, em dia, hora e local estabelecidos pelo Edital.

*Art. 12º.* Da divulgação das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso administrativo para a Pró-Reitoria de Administração - PROAD e, desta, para a máxima autoridade da esfera administrativa no âmbito desta Autarquia.

*Parágrafo 1º.* Os recursos aqui mencionados deverão ser interpostos nos prazos de até 03 (três) dias a contar da divulgação da decisão da Comissão ou da PROAD, a ser afixada em seu quadro de avisos.

*Parágrafo 2º.* Havendo recurso de decisão de qualquer uma das instâncias supracitadas que considere inabilitado algum candidato, ficará sobrestada a segunda fase do procedimento da seleção até julgamento do recurso.

*Art. 13º.* Proclamado o vencedor do processo seletivo, a Universidade editará ato jurídico administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres do Permissionário em face da Universidade.

*Art. 14º.* Conforme as normas de Direito Administrativo, combinadas com as disposições estatutárias e regimentais desta Autarquia, somente o dirigente máximo da esfera administrativa da Universidade é autoridade competente para deferir, revogar ou prorrogar o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel da Universidade Federal Fluminense, salvo os casos de delegação de competência.

*Art. 15º.* Após homologação pela PROAD do certame, o referido processo administrativo será tramitado para o DCF que fará aposição das assinaturas no TPU (em 3 vias) e promoverá, junto à SDC, a publicação do extrato de cada Termo de Permissão de Uso no Boletim de Serviço da Universidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

*Parágrafo 1º.* O DCF enviará uma cópia da publicação do extrato do TPU no Boletim de Serviço para o Permissionário, para a SOMA, para o Profissional Técnico em Nutrição e para a SAEP.

*Parágrafo 2º.* De posse da cópia da publicação do TPU, a SAEP fará a primeira visita ao estabelecimento do permissionário para conceder-lhe o Termo de Início de Atividades que deverá ser afixado em local visível.

*Art. 16º.* Caberá ao DCF verificar a regularidade dos pagamentos das taxas de ocupações efetuados pelos Permissionários na conta única da Universidade, devendo emitir mensalmente planilha contendo o histórico de pagamentos ou débitos de cada permissionário, até o dia 20 (vinte), de cada mês e apresentá-la à SOMA.

*Parágrafo 1º.* O DCF controlará a situação financeira de cada Permissionário, devendo notificar imediatamente aqueles que se encontram inadimplentes e informar a possibilidade de acordos nos casos de não pagamento por períodos superiores a 2 (dois) meses seguidos, devendo submetê-los à apreciação da Administração Superior para as providências cabíveis.

*Parágrafo 2º.* Fica o DCF autorizado a promover o parcelamento de dívida dos Permissionários inadimplentes através do instrumento Acordo de Parcelamento de Dívida, cujo número de parcelas serão de, no máximo, 10 (dez) vezes; instrumento este que, após formalizado, deverá servir para fins de controle financeiro.

*Art. 17º.* Caberá a SAEP realizar o acompanhamento periódico (quadrimestral) da ocupação dos espaços cedidos aos permissionários, verificando a manutenção das dimensões da área concedida no TPU no sentido de evitar ampliações ou construções não autorizadas, bem como identificar transtornos derivados de vazamentos ou entupimentos nas redes de água potável, águas pluviais e de esgoto nas áreas adjacentes ao estabelecimento, ou outras irregularidades físicas da permissão de uso contidas no TPU.

*Art. 18º.* Caberá à Profissional Técnico da área de Nutrição, designado por DTS, realizar o acompanhamento periódico (quadrimestral) quanto às exigências relativas a alimentação e higiene contidas nos Termos de Permissão de Uso relativos aos permissionários da atividade de alimentação que ofereçam alimentos e produtos alimentícios, emitindo relatórios periódicos e disponibilizando-os ao DCF.

*Parágrafo 1º.* O Profissional Técnico da área de Nutrição no âmbito de sua designação, de acordo com o art. 18, deverá notificar o permissionário que estiver descumprindo as cláusulas relativas a alimentação e higiene constantes do Termo de Permissão de Uso, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) dias para resolução da falta que ensejou a notificação.

*Art. 19º.* Os Termos de Permissão de Uso, assinados na forma da presente Norma de Serviço, poderão, após avaliação da qualidade dos serviços que prestam aferidos pela SAEP e o Profissional Técnico da área de Nutrição, ser prorrogados por igual período, a critério da Administração, independente de nova seleção, no máximo de 60 meses, sempre submetidos aos termos da presente Norma de Serviço, através do Departamento de Contabilidade e Finanças ó DCF.

*Parágrafo 1º.* A prorrogação do período de permissão de uso deverá acontecer em até 30 dias, após o término de sua vigência.

*Parágrafo 2º.* Para providenciar a prorrogação do período de permissão contido no TPU, o DCF deverá juntar ao processo os seguintes documentos:

I ó Manifestação da Unidade atendida quanto a satisfação com os serviços prestados pelo permissionário;

II ó Último relatório da SAEP no que concerne às vistorias de condições físicas do estabelecimento do permissionário conforme descrito no art. 17;

III ó Último relatório de acompanhamento realizado pelo Profissional Técnico da área de Nutrição mencionado no art. 18.

IV ó Despacho do DCF declarando ausência de pendências financeiras ou legais impeditivas à renovação;

V ó Aprovação da minuta do Termo Aditivo de Prorrogação pelo Órgão jurídico competente da UFF.

*Parágrafo 3º.* Para fazer jus a prorrogação do TPU, o permissionário que obtiver avaliação satisfatória e regular comprovadas pelos documentos nos incisos I a IV do Parágrafo 2º deste artigo.

*Art. 20º.* Se durante o período estabelecido pelo Termo de Permissão de Uso, o permissionário descumprir qualquer das cláusulas nele dispostas, ou ainda, em caso de conveniência, oportunidade ou de interesse público; a Universidade revogará unilateralmente o TPU, não podendo o Permissionário reivindicar qualquer sorte de indenização desta Instituição, tendo em vista o caráter precário do instrumento jurídico-administrativo da Permissão de Uso.

*Art. 21º.* O uso dos espaços físicos da Universidade por período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, poderá ser autorizado através de ato administrativo denominado AUTORIZAÇÃO DE USO.

*Parágrafo 1º.* A autorização de Uso dos espaços físicos, externos e internos da Universidade, será efetivada de forma onerosa, cujos valores serão calculados pela SOMA com base em tabela de Preços do metro quadrado a ser fornecida anualmente pela SAEP.

*Parágrafo 2º.* Os valores deverão ser depositados antecipadamente na conta única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União ó GRU, com informações a serem fornecidas pelo DCF, com valor a ser fixado pela SAEP.

*Parágrafo 3º.* As Autorizações de Uso para realização de: feiras, exposições, congressos e outros eventos que envolvam a utilização de espaços físicos externos nos campi da Universidade, inclusive aqueles nas áreas dos pilotis, deverá ser precedida de autorização na forma do caput, a ser concedida pela Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA, com ciência do DCF.

*Parágrafo 4º.* Para a concessão da autorização citada no parágrafo 3º deste artigo, a SOMA realizará vistoria preliminar para verificar se as condições físicas do espaço estão adequadas e se suportam as atividades a serem desenvolvidas no local.

*Parágrafo 5º.* A utilização dos espaços internos das edificações das Unidades da UFF por livreiros, promotores de vendas, nos casos de venda e agenciamento de produtos como cartão de crédito, veículos automotores, empréstimo pessoal, plano de saúde, estande de venda e promoção de telefonia móvel ou equivalentes, por período não superior a 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, poderá ser autorizada diretamente pelo Diretor da Unidade, após ciência prévia da SOMA e do DCF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

*Parágrafo 6º.* A Autorização de Uso expedida pelo Diretor da Unidade deverá ser encaminhada à SOMA, visando ao controle de acesso e segurança, e ao DCF para ciência, visando ao controle de cobrança da taxa de utilização do espaço.

*Art. 22º.* As receitas auferidas na cobrança das taxas de Permissão e Autorização de uso serão destinadas para cobrir, prioritariamente, despesas com energia elétrica, fornecimento de água, serviços de esgoto e telefonia.

*Art. 23º.* As Permissões ou Autorizações de Uso dos espaços físicos da Universidade deferidas em desacordo com a presente Norma de Serviço ou outras disposições legais, sujeitarão o agente infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 combinada com a Lei nº. 8.666/93 e no que couber, às disposições contidas da Lei nº. 8.112/90, sem prejuízo de outras sanções previstas em outros diplomas legais em vigor.

*Art. 24º.* Os casos não abrangidos por esta Norma de Serviço serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade, aplicando-se, naquilo em que couberem, os princípios gerais do Direito Administrativo, levando-se sempre em conta, a supremacia do interesse público.

*Art. 25º.* Ficam aprovados, como parte integrante desta Norma de Serviço: modelo de Termo de Referência, modelo de Termo de Permissão de Uso, modelo de Autorização de Uso, modelo de Notificação de Inadimplente, modelo de Acordo de Parcelamento de Dívida, modelo de Inventário, modelo de Termo de Lacre de Estabelecimento. Esses modelos estarão disponíveis na base de conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

*Art. 26º.* A presente Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Norma de Serviço nº 568 de 11 de abril de 2006.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

#####

Anexos:

- I ó Modelo de Termo de Referência
- II ó Modelo de Termo de Permissão de Uso ó TPU
- III ó Modelo de Autorização de Uso ó AU
- IV ó Modelo de Notificação de Inadimplente
- V ó Modelo de Acordo de Parcelamento de Dívida ó APDV
- VI ó Modelo de Inventário
- VII ó Modelo de Termo de Lacre de Estabelecimento

**NORMA DE SERVIÇO Nº 678, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Estabelece percentual a ser aplicado sobre recursos oriundos de Termos de Execução Descentralizada e sua aplicação visando ao ressarcimento de despesas da Universidade incorridas para a execução do objeto previsto no plano de trabalho.

**O REITOR da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei 4320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estabelece princípios e normas de administração financeira e de Contabilidade para a Administração Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto 93872, de 23 de dezembro de 1986 que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;

**CONSIDERANDO** o art. 54 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e assegura a autonomia universitária;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7233, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8180, de 30 de dezembro de 2013, que altera o Decreto 6170/2007, que trata das transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e cria o Termo de Execução Descentralizada o TED.

**RESOLVE** estabelecer que:

**Art.1º.** Termo de Execução Descentralizada é o instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

**Art.2º.** A celebração de Termo de Execução Descentralizada configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, atividades ou ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora.

**Art.3º.** Todos os recursos orçamentários e financeiros provenientes dos Termos de Execução Descentralizada deverão ser internalizados na Universidade após a formalização entre o órgão descentralizador e a UFF, seguindo os trâmites estabelecidos no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, tendo seus registros iniciais, orçamentários e financeiros, realizados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal o SIAFI e,

**Art.4º.** O controle das transferências e da utilização dos recursos provenientes de TED ficará a cargo do Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento, Setorial Contábil da UFF, que poderá executar os recursos diretamente ou descentralizá-los para outra Unidade Gestora Executora da UFF.

**Art.5º.** Na apropriação dos recursos será considerado o percentual de 12% sobre o valor descentralizado e será retido na Universidade para fins de ressarcimento de despesas de custo fixo (água, energia, telefonia), utilização de laboratórios, recursos tecnológicos, marca, logomarca e outras despesas incorridas para a UFF para a execução do objeto previsto no plano de trabalho de cada Termo de Execução Descentralizada, resultando na seguinte apropriação:

**I** - 88% para a execução do objeto do TED;

**II** - 12% para reembolso de despesas da Universidade.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social, poderá a Pró-Reitoria de Planejamento autorizar a redução do percentual previstos no caput e no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** A redução de percentual aplicada na forma do parágrafo anterior deverá ser acrescida a mesma proporção ao percentual do I do art.5º, passando assim a compor o percentual que será aplicado na execução do objeto do TED.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos que compõem o percentual do inc.I do art.5º, quando utilizados na contratação da Fundação de Apoio Euclides da Cunha para execução do objeto, serão consumidos conforme plano de trabalho da contratação sendo tratados pela legislação específica e pelos instrumentos contratuais que definirão os percentuais negociados entre a UFF e a Fundação.

**Art.6º.** Para fins de controle gerencial, acompanhamento da utilização do recursos e prestação de contas aos órgãos descentralizadores, o DCF emitirá, sempre que solicitado, relatórios de utilização orçamentária e financeira da utilização dos recursos, detalhando as despesas empenhadas e pagas com recursos de TED.

**Art.7º.** Pertencem ao exercício financeiro todas as receitas arrecadadas e as despesas nele empenhadas, ficando sob a responsabilidade do Coordenador do TED planejar o ingresso de recursos para que seja compatível com a execução da despesa dentro do exercício, evitando, dessa forma, a descontinuidade na execução dos projetos e a perda de orçamento ao final do exercício.

**Art.8º.** Os valores arrecadados somente serão empenhados após verificação do cumprimento da tramitação processual pelas instâncias que devem se pronunciar em cada assinatura de TED.

**Art.9º.** Os créditos disponíveis nas fontes de TED ao final do exercício poderão ser devolvidos mediante autorização do coordenador, por solicitação escrita do órgão descentralizador ou por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício contábil.

**Art.10º.** Todos os Termos de Execução Descentralizada estão sujeitos a serem objeto de levantamento ou tomada de contas simples a ser realizada pela equipe do Departamento de Contabilidade e Finanças, onde serão verificados os procedimentos praticados na execução orçamentária e financeira dos recursos, de forma a prevenir possíveis erros ou irregularidades.

**Art.11º.** Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL 2020**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde - CIAS, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração ó MFE, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense ó EEAAC/UFF faz saber que estão abertas às inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2020 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Matrícula	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação nas áreas das Ciências da Saúde e Áreas de Interesse.	20 de março de 2020	450h	R\$ 500,00	Não há valor de matrícula	Não há valor de mensalidade.
38	02						

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.3. Destina-se 38 (trinta e oito) para os candidatos brasileiros, sendo 34 (trinta e quatro) vagas para os candidatos externos à UFF, 04 (quatro) vagas para servidores da Universidade Federal Fluminense e 02 (duas) vagas destinadas a candidatos estrangeiros. As vagas destinadas aos servidores da UFF não sendo preenchidas, serão revertidas para candidatos externos e, da mesma forma, não tendo candidatos estrangeiros, as vagas serão revertidas para candidatos brasileiros. O número total é de 40 (quarenta) vagas.

**2. Inscrição**

2.1. Local: Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/EEAAC

Rua: Dr. Celestino nº 74 ó 6º andar ó Secretaria Lato Sensu - Niterói - RJ - CEP: 24020-091.

Fone (21) 2629-9497;

2.2. Dia/Horário: de 2ª a 6ª feira - das 10h às 12h e de 14h às 16h;

2.3. Período: de 10/02/2020 a 14/02/2020

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição preenchida.

2.4.2. Duas cópias (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado), com diploma original para autenticação das cópias pelo secretário do curso.

2.4.3. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, deverá apresentar a certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau, declaração de previsão de término do curso no ano de 2019.

2.4.4. Duas cópias do Histórico escolar.

2.4.5. Duas cópias do documento oficial de identidade contendo a naturalidade do candidato(para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.6. Duas cópias do documento do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.7. Currículo vitae, em duas cópias impressas, tendo em anexo todos os comprovantes mencionados, incluindo as atividades profissionais. Só serão considerados os títulos e atividades profissionais e/ou acadêmicas que estiverem devidamente comprovadas, entregues em uma única via.

2.4.8. Duas fotos coloridas recentes 3X4 (não são válidas fotos escaneadas).

2.4.9. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 500,00 ou nos casos em que o candidato estiver cadastrado no CADÚNICO instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de Junho de 2007. A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto nº 6.593/08,

regulamentado pela Lei nº 8.112/90.

2.4.10. Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158655

Competência: Mês de pagamento da taxa (02/2020)

Vencimento: data de pagamento da taxa (De 10/02/2020 a 14/02/2020)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor inscrição: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

OBS: Toda documentação descrita acima deverá ser entregue, incondicionalmente, no ato da inscrição.

### **3. Instrumentos de Seleção**

3.1. Primeira etapa: Caráter eliminatório

- Análise do Currículo e do Histórico escolar, de acordo com o anexo I. Só serão considerados nessa avaliação os títulos que tiverem os comprovantes anexados ao currículo. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis).

3.2. Segunda etapa: Caráter classificatório

- Entrevista para os candidatos aprovados na etapa anterior.

### **4. Cronograma**

#### **4.1. Inscrição:**

Período e Local das inscrições:

Data: de 10/02/2020 a 14/02/2020

Horário: de 2ª a 6ª feira - das 10h às 12h e de 14h às 16h

Local: Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa/EEAAC

Rua: Dr. Celestino nº 74 ó 6º andar ó Secretaria Lato Sensu - Niterói - RJ - CEP: 24020-091.

Secretaria da Pós-Graduação da EEAC.

Fone (21) 2629-9497; (21) 987081708

#### **4.2. Divulgação do resultado de inscrição:**

Data: 14/02/2019

Horário: 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

#### **4.3. Análise do currículo e Histórico escolar (Caráter eliminatório):**

Data: 17/02/2020 e 18/02/2020

Horário: de 10h as 16h

#### **4.4. Divulgação do resultado da análise do Currículo e Histórico escolar:**

Data: 19/02/2020

Horário: 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

#### **4.5. Período para solicitação do recurso:**

Data: de 20/02/2020

Horário: de 10h as 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.6. Resultado do recurso:**

Data: 21/02/2020

Horário: 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.7. Entrevista dos candidatos aprovados na etapa anterior (Caráter Classificatório):**

Data: 02/03/2020

Horário: 10h as 12 h e de 14h às 16h.

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.8. Divulgação do Resultado Final:**

Data: 03/03/2020

Horário: 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.9. Período para solicitação de recurso:**

Data: 04/03/2020

Horário: 10h às 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.10. Resultado do Recurso:**

Data: 05/03/2020

Horário: 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.11. Divulgação do resultado final**

Data: 05/03/2020

Horário: 17h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.12. Matrícula:**

OBS: Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem crescente até o preenchimento das vagas. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- Maior nota obtida na análise de Currículo vitae;
- Aderência a temática e/ou assistência na área do curso;
- Experiência em ensino.

4.12.1. Data: De 09/03/2020 a 13/03/2020

4.2.2. Horário: de 10h as 16h

4.12.3. Local: Secretaria Lato Sensu

**4.13. Matrícula dos reclassificados:**

Data: dia 16/03/2020

Horário: 10h as 16h

Local: Secretaria Lato Sensu

**4.14. Período de Realização do Curso:**

Data: 20 de março de 2020 à 12 de março de 2021

Dia/Horário: Sexta- feira das 09h às 17h, com eventuais sábados.

**5. Disposições gerais:**

- 5.1. Não serão aceitos inscrições com pendências na documentação.
- 5.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 06 (seis) previstos no item 3.1.
- 5.3. No ato de matrícula do curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
- 5.4. Reservam-se 10% (dez) por cento do total das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.
- 5.5. As importâncias pagas NÃO serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 5.6. O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2020.
- 5.7. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- 5.8. No caso de desistência do curso o matriculado deverá trancar a matrícula, conforme regulamento do curso e da PROPPi.
- 5.9. No caso de trancamento da matrícula no curso o(a) especializando(a) quiser retornar ao curso deverá inscrever-se na turma subsequente a do seu ano letivo.
- 5.10. A carga horária do curso será de 450 horas. Para sua integralização, o aluno deverá cumprir 75% da carga horária total, obter a nota mínima 6,0 (seis) em cada disciplina; média total 7,0 (sete) e apresentar o trabalho de conclusão de curso o qual a nota mínima deverá ser 7,0 (sete), orientado por um professor credenciado no CIAS ao final do curso.
- 5.11. O aluno terá que concluir o curso e ser aprovado nas disciplinas no período, máximo, de três semestres letivos consecutivos, ou seja, de março de 2020 a setembro de 2021. O aluno poderá trancar sua matrícula por até dois semestres.

**6. Disponibilidade da documentação:**

- 6.1. A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo deste edital ficará à disposição, para retirada, dos respectivos interessados na Secretaria do MFE, 4º andar, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

Niterói, 04 de dezembro de 2019.

**Deise Ferreira de Souza**

Coordenadora do Curso de  
Especialização em Controle de Infecção em  
Assistência à Saúde da EEAAC

#####

**Miriam Marinho Chrizostimo**

Vice - Coordenadora do Curso de  
Especialização em Controle de Infecção em  
Assistência à Saúde da EEAAC

#####

## ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**  
**DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO óMFE**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**Seleção 2020 ó Formulário de Análise do Curriculum Vitae**

**1. Dados de identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Trabalho(s) atual(is): Instituição(ões):

Departamento/ Unidade/

Seção/Setor: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo de serviço:

**2. Grupo I ó [Peso 1]****Qualificação profissional (10,0 pontos)****Total:** \_\_\_\_\_

Nível	Máximo de Pontos	Curso	Ponto Atribuído
Doutorado e/ou Mestrado	3,0		
Especialização e/ou Residência em outra área	2,0		
Aperfeiçoamento, Atualização ou estudos equivalentes <b>na área.</b>	3,0		
Aperfeiçoamento, Atualização ou estudos equivalentes em <b>outra</b> área	2,0		

**Grupo II [Peso 1,0]****Experiência de Ensino (10,0 pontos)****Total:** \_\_\_\_\_

Experiência	Ponto Máximo	Ponto Atribuído
Magistério Stricto Sensu	2,0	
Magistério Lato Sensu	2,0	
Magistério Graduação	2,0	
Magistério Nível Técnico	2,0	
Preceptoria: nível técnico e graduação	2,0	

**Grupo III [Peso 3]****Experiência Profissional (10,0 pontos)****Total:** \_\_\_\_\_

<b>Experiência</b>	<b>Ponto Máximo</b>	<b>Ponto Atribuído</b>
Assistência (0,3 p. por ano)	3,0	
Administração em Serviços/Unidades de Saúde (0,3 p. por ano)	3,0	
Atuação em Serviços de Controle de Infecção (0,4 p. por ano)	4,0	

**Grupo IV ó 10 pontos [Peso 1]****Produção Acadêmica ó últimos 5 anos****Total:** \_\_\_\_\_

<b>Produção</b>	<b>Ponto Máximo</b>	<b>Ponto Atribuído</b>
Artigo publicado em Periódicos / Livro / Capítulo de Livro	2,0	
Participação em Bancas Examinadoras	0,5	
Orientação de Trabalhos Científicos	0,5	
Participação em Projetos de Pesquisa	0,5	
Participação em Eventos Científicos de outra área	0,5	
Participação em Eventos Científicos <b>da área</b>	1,5	
Trabalho Publicado em Anais	1,5	
Trabalho Apresentado em Eventos Científicos	1,0	
Trabalho Apresentado em Evento Científicos <b>da área</b>	1,5	
Produção Técnica (produtos, processos, filme, vídeos, audiovisuais, manuais, cartilhas)	0,5	

**Nota final** =  $\frac{(\text{Grupo I } 1) + (\text{Grupo II } \times 1) + (\text{Grupo III } \times 3) + (\text{Grupo IV } \times 1)}{6}$

6

Examinador: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**  
**DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO 6MFE**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## PREENCHER EM LETRA LEGÍVEL

<b>Dados Pessoais</b>	Nome completo		
	Sexo: ( ) F ( ) M		Data de nascimento
	Estado civil		Naturalidade
	Pai		
	Mãe		
	Órgão profissional	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão)	Emissão:	

<b><u>Endereço</u></b>	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ( )	
	Fax	Celular ( )	
	E-mail		

<b>Formação</b>	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	PG			

<b>Atividade Profissional</b>	Atividade atual/Cargo:		
	Instituição		
	Endereço/telefone de contato:		

<b>Declaração</b>	<b>Declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do Processo de Seleção e estou de acordo com as mesmas.</b>		
	Niterói, ___/___/_____		
	Assinatura		

## ANEXO III

## Checagem de documentos para a inscrição

Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa  
Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde  
Relação dos documentos entregues para a inscrição do Processo de Seleção - Ano 2020.

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE /UFF**

INSCRIÇÃO n.º \_\_\_\_\_/2020.

Recebi a inscrição de \_\_\_\_\_ para o Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde EEAAC/UFF, com documentos entregues para serem conferidos no processo seletivo.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Funcionário:

Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2020.

**Documentos entregues para a inscrição:**

- Ficha de inscrição preenchida;
- Duas cópias (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau **ou declaração de previsão de término do curso no ano de 2019;**
- Duas cópias do documento oficial de identidade, do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Duas fotos coloridas recentes 3x4 (não são válidas fotos escaneadas);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 500,00 (GRU), no Banco do Brasil em favor da UFF;
- Duas cópias do Histórico escolar;
- Duas cópias Currículo vitae;
- Fotocópia dos comprovantes dos títulos declarados no Currículo vitae;

Assinaturas

Funcionário: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

OFÍCIO Nº 183/2019/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 11 de dezembro de 2019.

À Superintendência de Documentação - SDC

**Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convênial**

**PROCESSO:** Nº 23069.012243/2018-39

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF, a BAKTRON Microbiologia Ltda., e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC.

**OBJETO:** Realização de tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPQ dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI).

**DATA:** 04 de novembro de 2019.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 647/2019.

**ASSINATURAS:** **FÁBIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF ó FEC e **FERNANDO RIBEIRO DA LUZ CRUZ**, Diretor da BAKTRON Microbiologia Ltda.

P U B L I Q U E ó S E

SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ó CAD/GABR  
SAPT-CAD/MHS

## SEÇÃO III

**DECISÃO GABR Nº 165 / 2019, de 02 de dezembro de 2019.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.021996/2018-35, que apurou indício de irregularidade apontado em inconsistência do Sistema de Trilhas da Controladoria-Geral da União ó CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 69/70; e

3- O Parecer nº 1.176/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01678/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora GLORIA BRAGA ONELLEY, SIAPE n.º 360361.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

**DECISÃO GABR N° 166/2019, 04 de dezembro de 2019.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.023583/2015-42, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício n° 1782/2003/GAB/CGURJ/CGU-PR;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 14/15; e

3- O Despacho n° 00223/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n° 01627/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **EDUARDO GOMES CORTES CASTRO**, matrícula SIAPE n.º 303781.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

**DECISÃO GABRNº 167 /2019, de 10 de dezembro de 2019.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.080114/2017-92, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício nº 15170-2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 28; e

3- O Parecer nº 1203/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado por meio do Despacho de Aprovação nº 1710/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

**DECIDE:**

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor UBIRAJARA SIQUEIRA DE ARAÚJO, SIAPE n.º 303221.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2019**

Niterói, 11 de dezembro de 2019.

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- 1- Designar o servidor **JOÃO GILBERTO DE SANTANNA VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº. 2423996, para a função de **Fiscal Setorial Substituto**, no âmbito do **Instituto de Artes e Comunicação Social ó IACS**, referente ao Contrato nº 12/2019, celebrado com a Empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2019**

Niterói, 11 de dezembro de 2019.

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- 1- Designar o servidor **MAURO DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0306933, para a função de **Fiscal do Contrato nº 41/2019** celebrado com a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
- 2- Designar o servidor **HUMBERTO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 6305812, para a função de **Fiscal Substituto do Contrato nº 41/2019** celebrado com a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO nº 15/2019 de 11 de dezembro de 2019.**

**Ementa:** Designação de Comissão de Relatório de Gestão Integrado 2019

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº. 32.298 de 05/02/2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 022 de 06/02/2004.

**Considerando**

**RESOLVE:**

- 1- Designar os servidores elencados abaixo para compor comissão de Relatório de gestão integrado 2019, com o objetivo de elaborar e encaminhar o supracitado relatório ao Tribunal de Contas da União (TCU), bem como acompanhar o seu trâmite no sistema e-auditoria.

Servidor	Matrícula SIAPE
Janína Flávia Ribeiro	1075706
Maria Leonor Veiga Faria	208140
José Walquimar de Mesquita Carneiro	311512
Pamella Macedo Drummond	2423673
Rodrigo Alves Mota	1917859
Kíssila da Silva Rangel	1028863
Angela Rocha Martins	2424511
Maura da Silva Vasconcellos	308702
Carolina Silveira Rocha Machado	2462527
Angélica de Oliveira Raeder	2258064

- 2- Sua Presidência ficará a cargo de Janaína Flávia Ribeiro.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
Pró-Reitor de Planejamento

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 504/2019**

Interessado: Vera Lucia Teixeira dos Santos.

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.163245/2019-76

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Vera Lucia Teixeira dos Santos na qualidade de filha do ex-servidor João Baptista Ferreira dos Santos, cargo de Auxiliar em Administração desta Universidade falecido em 08/10/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 06 de dezembro de 2019.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

---

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 06/12/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 12/12/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0147578** e o código CRC **8CF7FC6A**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.163245/2019-76



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.577 de 6 de novembro de 2019

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.004094/2019-15 resolve:

Retificar a Portaria nº 41.844 de 19/02/2010, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2010 que concedeu aposentadoria compulsória a **PAULO AZEVEDO BEZERRA**, Siape 6311653, para incluir a vantagem do art. 190 da Lei n. 8.112/1990, cujo efeitos vigoram a partir de **16/07/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965577A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 21241-2152 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

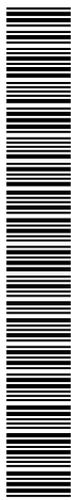
Portaria Nº 65.750 de 29 de novembro de 2019

O VICE-REITOR no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.008140/2019-28, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a ROBERTO DO CARMO RAMOS, matrícula SIAPE nº 303059, ocupante do cargo de Médico - Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, código de vaga 233322, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965750A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 22064-8323 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.780 de 29 de novembro de 2019

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.040734/2019-51, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a WALTER CARLOS DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE nº 6311228, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, código de vaga 240882, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 06% (seis por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965780A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 21979-7541 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.781 de 29 de novembro de 2019

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.005542/2019-06, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JORGE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 305631, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, código 701423, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, código de vaga 235090, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965781A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 21990-4007 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.782 de 29 de novembro de 2019

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030728/2019-95, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 306128, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, código de vaga 235512, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965782A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

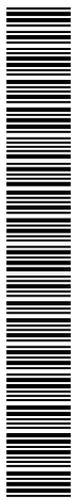
Portaria Nº 65.792 de 29 de novembro de 2019

O Vice-reitor no Exercício da Reitora da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003097/2019-31, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MAURO SERGIO PEIXOTO BONADIO**, matrícula SIAPE nº 309043, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, código de vaga 238062, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965792A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 21985-3637 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.880 de 10 de dezembro de 2019

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.162546/2019-82, resolve:

Art. 1º- Designar **LILIAN FERENZINI DE MIRANDA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1849830, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965880A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 22166-8104 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.884 de 11 de dezembro de 2019

Delega competências a servidor do Quadro Permanente da UFF, para receber da Universidade do Rio Grande - FURG o navio Ciências do Mar III e assinar o Termo de Entrega Provisório.

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

***TENDO EM VISTA:***

- . a Portaria nº 63.752, de 13 de maio de 2019, que define o Grupo de Trabalho criado para estabelecer as regras de uso, logística e sustentabilidade do navio Ciências do Mar III;
- . que o servidor ABILIO SOARES GOMES, Professor Titular, do Departamento de Biologia Marinha é um dos membros deste Grupo de Trabalho;
- . que será promovida a entrega à Universidade Federal do Rio Grande - FURG da embarcação Ciência do Mar III, no Estaleiro ENACE, em Fortaleza/CE;
- . que o recebimento da embarcação será feito pela FURG, que é a contratante dos serviços de construção naval;
- . que a embarcação Ciência do Mar III tem como destino a Universidade Federal Fluminense - UFF;
- . que a FURG deverá promover a elaboração do Termo de Entrega Provisória, a ser assinado por servidor designado pelo Reitor da UFF; e



UFFPOR201965884A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 22417-9237 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------

. que a assinatura do Termo de Entrega Provisório é indispensável para fins de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos e contratação da agência de seguro, dentre outras exigências.

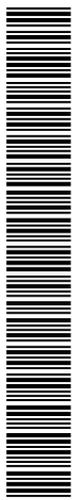
### RESOLVE:

*Art. 1.º.* **Delegar** competências ao servidor **ABILIO SOARES GOMES**, Professor Titular, do Departamento de Biologia Marinha, matrícula SIAPE nº 15495119, para realizar junto à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e a quaisquer outras instâncias, as providências necessárias ao recebimento provisório do navio Ciências do Mar III, Laboratório de Ensino Flutuante, inclusive assinar o Termo de Entrega Provisório da Embarcação, elaborado pela FURG.

*Art. 2.º.* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965884A

